LEI N.°609 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campinápolis para o exercício de 2.003 e dá outras providências".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO , Prefeito do Município de Campinápolis,Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O orçamento fiscal do Município de Campinápolis para o exercício de 2.003 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 7.580.000,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta mil reais), para a administração direta e em R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para administração indireta, totalizando R$ 7.910.000,00 (sete milhões, novecentos e dez mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01-ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECEITAS CORRENTES..... R$ 6.846.000,00

Receita Tributária.....R$ 222.000,00
Receita Patrimonial.....R$ 56.000,00
Receita de serviço R$..... 220.000,00

Transferências Correntes.....R$		6.303.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$		45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$		**734.000,00**
Operações de Crédito .....R$		10.000,00
Alienação de Bens..... R$		20.000,00
Transferências de Capital..... R$		704.000,00
TOTAL.....R$		**7.580.000,00**

02 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Municipal de Previdência Social PREV - CAMP
.....R$ 330.000,00

Receita de Contribuições.....R$	312.000,00
Receita Patrimonial..... ..... R$	18.000,00

Art. 3° - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei.

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativo.....R$	300.000,00
Essencial a Justiça.....R$	30.000,00
Administração.....R$	1.861.000,00
Assistência Social.....R$	366.000,00
Previdência Social.....R$	24.000,00
Saúde.....R$	1.574.000,00
Educação.....R$	2.392.000,00
Cultura.....R$	12.000,00
Urbanismo.....R$	304.000,00

Habitação	R$	30.000,00
Saneamento	R$	220.000,00
Gestão Ambiental	R$	36.000,00
Agricultura	R$	130.000,00
Comercio e Serviços	R$	50.000,00
Energia	R$	95.000,00
Transporte	R$	40.000,00
Desporto e Lazer	R$	50.000,00
Encargos Especiais	R$	66.000,00
TOTAL	**R$**	**7.580.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Administração	R$	137.000,00
Previdência. Social	R$	193.000,00
TOTAL	**R$**	**330.000,00**

2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS R$ 300.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS R$ 7.280.000,00

01 – Câmara Mul. de Campinápolis..	R$	300.000,00
01- Gabinete do Presidente.....	R$	210.000,00
02 – Secretaria da Câmara.....	R$	90.000,00

02 - Prefeitura Municipal de Campinápolis. .....R$ 7.280.000,00

10 - Gabinete do Prefeito.....R$ 396.000,00
15 - Secretaria Municipal de Administração Geral .....R$ 355.000,00
20 - Secretaria Municipal de Finanças .....R$ 417.000,00
25 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .....R$ 615.000,00
30- Secretaria Municipal de Transportes .....R$ 524.000,00
35 - Secretaria Municipal de Agricultura ..... R$ 130.000,00
40 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente..... R$ 146..000,00
45 - Secretaria de Esportes e Lazer.....R$ 122.000,00
50 - Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE..... R$ 220.000,00
55 - Secretaria Municipal de Saúde/FMS ..... R$ 1.555.000,00
60- Conselho Tutelar.....R$ 34.000,00
65- Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS..... R$ 362..000,00
70 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura ..... R$ 713.000,00
75 - Fundo Ensino Fund. Mag.Campinápolis-FUEFUM- .....R$ 1.634.000,00
80 - Fundo Mul. de Educação.....R$ 57.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

85 - Fundo Municipal de Previdência Social - PREV-CAMP - I.P.M.G..... R$ 330.000,00

TOTAL.....R$ 7. 910.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- Despesas Correntes.....	R$	6.659.000,00
- Despesas de Capital.....	R$	721.000,00
- Reserva de Contigência.....	R$	200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Despesa Corrente.....	R$	198.000,00
-Despesas de Capital.....	R$	132.000,00
TOTAL.....	R$	7.910.000,00

Art. 4° - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta , seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.157.000,00 (Dois milhão, cento e cinqüenta e sete mil reais), assim discriminadas.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Saúde.....	R$	1.574.000,00
02 - Assistência Social.....	R$	366.000,00
03 - Previdência Social.....	R$	217.000,00
TOTAL.....	**R$**	**2.157.000,00**

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1°, observado o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei n°4.320/64

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2.003.

Art. 7° - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 03 de dezembro de 2002.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal